



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Informações sobre férias:

[Instrução Normativa IFRS - 01/2019](#) -
Artigos mais importantes para Professores
Substitutos e orientações do Campus Porto
Alegre:



Informações s/ férias

Art. 4º Os servidores terão direito ao período de férias correspondente a:

(. . .)

III – 30 (trinta) dias, no caso de contrato por tempo determinado previsto na Lei 8.745/90.

Art. 5º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos no mínimo 12 (doze) meses de exercício

Art. 10º O período de férias poderá ser usufruído de forma integral ou parcelado em até 3 (três) etapas, em comum acordo com a chefia imediata, observado o interesse da Administração.



- Art. 12. A programação e reprogramação de férias serão registradas pelo servidor no SIGEPE, **devendo ser autorizadas pela chefia imediata e homologadas pela Gestão de Pessoas dos campi ou da Reitoria.**
- *atualmente a homologação de férias é realizada pela chefia imediata que, no caso dos professores substitutos, é o Diretor-Geral.
- Aconselha-se notificar via e-mail o Diretor-Geral e a Diretoria de Gestão de Pessoas na oportunidade de agendamento ou reprogramação de férias, visando melhor controle da homologação.



- Art. 14. Compete ao servidor a programação e reprogramação de suas férias no SIGEPE, observado o interesse da Administração.
- Deve-se observar o prazo de 45 (quarenta e cinco dias de antecedência) para garantir que o agendamento ou reprogramação de férias não seja impossibilitado pelo fechamento mensal do sistema para cálculo da folha de pagamento.

Demais orientações:

- O agendamento de férias deve coincidir com período de recesso acadêmico;
- Fora deste período, necessita-se de autorização formal da Área Acadêmica, incluindo-se plano de substituição de encargos didáticos;

